



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 293/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Referenda as Deliberações CEIVAP nº 278, 279, 280 e 281 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 278 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 2 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 279 aprovada “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 23 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 280 aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 18 de setembro de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 281 aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 9 de outubro de 2020; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 278, de 02/06/20, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a alteração das datas das reuniões previstas na Agenda Anual do CEIVAP de 2020.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 279, de 23/06/20, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a sobre o adiamento da eleição do(a) representante que ocupará o cargo de presidente do CEIVAP para complementar o mandato 2019/2021.

Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 280, de 18/09/20, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Gerenciamento de Risco da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – GTPGR.

Art. 4º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 281, de 09/10/20, aprovada “*ad referendum*”, que dispõe sobre a celebração do novo Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a anuência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 27 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Presidente em exercício do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP